TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP - CAPACITAÇÃO

**SEI nº 0009073-49.2025.6.26.8000**
**OBJETO: Curso ‘’Formação em Mentoring”**

Capacitação de 17 (dezessete) servidoras e servidores em treinamento fechado, na modalidade online ao vivo.

---

1. **Identificação da Unidade Solicitante**

Unidade requisitante/demandante: Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional (SEDHO)

Responsável pela demanda: Fábio Luiz Viégas

*E-mail*: sedho@tre-sp.jus.br Ramal: 2990

Coordenadoria: Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança (COEDE)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas

2. **Previsão de recebimento do objeto:** 09/06/2025 (data de início do curso/evento)

**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

**- Orçamento total aprovado:** R$ 900.000,00

**4. Critério de sustentabilidade**

(x ) Sim. Qual/quais: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte)
( ) Não, porque .....

**5. Critério de acessibilidade:**

( x ) Sim. Qual/quais: curso online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente, inexistindo, assim, qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas..
( ) Não, porque.....

---

**VISÃO GERAL:**

**1. Identificação da Demanda:**
Objeto: Curso: ‘’Formação em Mentoring’’
Tipo do objeto: Serviço não continuado
Grau de prioridade: (x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

**2. Identificação da Escola:**
Escola indicada para ministrar o treinamento: Conexxões Educação

**3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**
A Conexxões Educação apresenta vasta experiência voltada à organizações públicas, bem como privadas. Com conteúdos práticos e metodologias flexíveis, a selecionada explora diversos assuntos, dentro do tema de liderança, compliance, ética, gestão estratégica, sustentabilidade, entre outros.
Com anos de experiência, a Conexxões Educação, já contratada por este Tribunal Regional, demonstra capacidade técnica singular, tendo em vista a equipe formada por um corpo docente qualificado, composto por especialistas, mestres e doutores com notória experiência nas áreas supracitadas, o que garante a atualização constante dos conteúdos ministrados e a aplicação de metodologias ativas, voltadas, também, à realidade da Administração Pública.

**4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):**
Ao contratar o curso de Mentoria, pretende-se capacitar gestores experientes, para auxiliar no desenvolvimento de competências técnicas, estratégicas e comportamentais que fortaleçam a capacidade de liderança, tomada de decisão e gestão eficiente dos recursos públicos, alinhadas às diretrizes da administração pública e aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade.

**5. Requisitos necessários para a contratação**
A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.
A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

**6. Estimativa da quantidade:**
Capacitação para 17 servidoras e servidores, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6584021

**7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Mentoria na modalidade on-line (ao vivo) ocorreu devido aos seguintes motivos:

-Turma fechada, com acesso ao curso apenas pelos servidores e servidoras selecionadas após entrevista individual;
-Modalidade on-line, ao vivo, a fim de facilitar o acesso, pois os servidores estão localizados em diferentes cidades do Estado de São Paulo;
-Contratada flexibiliza dia e horário compatível conforme disponibilidade da contratante; e
-Trata-se de curso personalizado, com especificidades não encontradas nos cursos disponibilizados gratuitamente.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do(a) instrutor(a), entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.
Currículo do(a) instrutor(a): link ou doc. SEI n. 6584061

**8. Estimativa do valor da contratação:** R$ 19.500,00 (R$ 1.147,06 x .17 inscrições)

---

**MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:
1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

---

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/ didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

---

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

---

**Responsável pela demanda:** Fábio Luiz Viégas
*Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)*

**Suplente**(servidor/a responsável, na ausência do demandante)**:** Érica Leal de Sant'Anna

---

**Fábio Luiz Viégas**
Chefe da Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional (SEDHO)

**Leandro Hiroto Tamashiro**
Coordenador(a) de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança (COEDE)

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

**Paula Helena Batista Silva**
Secretária de Gestão de Pessoas
*Autoridade Competente*

## ANEXO II

**CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**
Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online

(evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

**CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"**

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ VIÉGAS**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/05/2025, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO**, **COORDENADOR**, em 14/05/2025, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA**, **SECRETÁRIA**, em 16/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6583964** e o código CRC **7AC3ADD2**.